

LEI Nº 2.737 , de 14 de abril de 2010.

“AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do município de Catalão, Estado de Goiás, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 5,00% (cinco por cento), a partir de 1º (primeiro) de abril de 2010, aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, inativos e pensionistas.

Parágrafo Único – O reajuste salarial mencionado neste artigo não alcançará os Agentes Políticos eletivos e nomeados, os Superintendentes, bem como os contratados por tempo determinado (temporários), na forma da lei.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão a conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de abril do corrente ano.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

”Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 14.04.2010.

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal